

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Reitoria

**TERMO ADITIVO 01/2013 DO CONTRATO 06/2012**

**CONTRATO Nº 06/2012**  
**PROCESSO: 23343.000174/2012-39**  
**PREGÃO Nº 03/2012**

1º Termo Aditivo de 2013 que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais e a empresa Allianz Seguros S/A.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS**, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: **10.648.539/0001-05**, situado à Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, Bairro Medicina, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre – MG, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sérgio Pedini**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 14.084.533-1 SSP/SP, CPF nº 073.598.628-25, nomeado pela Portaria Ministerial nº 689 de 27 de maio de 2010, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALLIANZ SEGUROS S/A**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede a Rua Luiz Coelho, nº 26 – São Paulo/SP, CEP: 01.309-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.573.796/0001-66, neste ato representada pelo **Sr. Dárcio Bento de Melo**, identidade nº M9-356.968 e CPF nº 030.075.226-17, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato para a prestação de serviços e de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sujeita ainda às normas da Lei 10.520/2002, e aos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e IN/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, IN/MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997 e demais normas que regem a espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

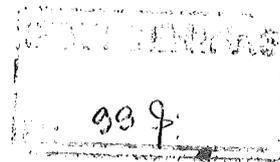
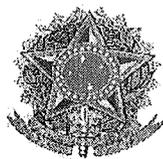
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 1º (primeiro) de março de 2012, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 01/03/2013 até 28/02/2014.

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-683  
Coordenação de Convênios e Gestão de Contratos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
*Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais*  
*Reitoria*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, no período de 01/03/2013 até 28/02/2014 é de R\$ 2.412,36 (dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.412,36 (dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 339039.69, PTRES 062609, Fonte de Recurso 0112000000, PI A2ORLP01RSP, conforme Nota de Empenho 2013NE800043.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

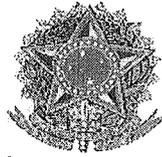
1. Este Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo que as despesas correrão à conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Reitoria

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, em 25 de fevereiro de 2013.

CONTRATANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
Sérgio Pedini  
Reitor

CONTRATADA

Allianz Seguros S/A  
Dárcio Bento de Melo  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Bruno Weber Ribeiro  
CPF: 070.370.226-24

Nome: Elizângela Jha C. Pimentel  
CPF: 841.764.826-72